Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 37122
Folha 02
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Gabinete do Vereador - 03

Oficio n. 022/22/GB-03/CMETOPO/RO.

de, 31 de janeiro de 2.022

Aos Exmos. Srs.
Vereadores
Câmara municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 63
Recebido em 03/02/22
Às 11:50 Horas

Assunto: "**encaminhamento**".

Senhores Vereadores,

1. Pelo presente, estamos encaminhando para conhecimento e deliberação dos Nobres Pares o **Projeto de Lei do Legislativo n. 680/22 de 31 de janeiro de 2.022,** "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2. Na oportunidade, contamos com o apoio indispensável dos Senhores Parlamentares na tramitação regimental da presente propositura.

3. Segue anexo demonstrativo de previsão na LDO e PPA.

Atenciosamente.

Alciney Bueno Souto de Jesus
Vereador PDT
1º Secretário

Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União, Ouro Preto do Oeste – RO CEP 76920-000
(69) 3461-2291 e-mail: camara@ouropretodooeste.ro.leg.br

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 33/22
Folha: 03
Assinatura

Projeto de Lei do Legislativo n. 680/22

de 31 de janeiro de 2.022.

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem por objetivo atender aos servidores um benefício oferecido pelo Poder Público, com o escopo de pugnar por melhorias.

Visando a valorização do funcionalismo público, e considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, e a concessão de um incentivo ao quadro funcional, proporcionará maior qualidade de vida e motivação.

O Projeto destina-se amparar os servidores públicos na aquisição de gêneros alimentícios, relacionando-se com o direito social à alimentação e o princípio da dignidade da pessoa humana, amparados pela Constituição Federal

Como é sabido, o incremento a alimentação dos agentes públicos reflete de maneira significativa no aumento da produtividade e eficiência funcionais e bem-estar familiar.

Por outro lado, sob o ponto de vista do empregador, o aumento na qualidade de vida representa um grande benefício, evitando problemas com a produtividade da equipe.

Matéria é um determinante nos órgãos públicos do Estado de Rondônia, incluindo os poderes Judiciário, Legislativo e Tribunal de Contas, sendo ainda uma realidade nas demais Casas Legislativas do país.

Pelo voto dos Senhores Parlamentares, somos com agradecimentos.

Alciney Bueno Souto de Jesus
Vereador PDT
1º Secretário

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 37/22
Folha: 03
Assinatura

Projeto de Lei do Legislativo n. 680/22

de 31 janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Autoriza o Poder Legislativo Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação no valor de R$ 700,00 (setecentos) reais aos servidores e empregados públicos ativos, pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal e àqueles que cedidos, requisitados ou em exercício provisório a este órgão Legislativo estiverem com ônus a este próprio Poder.

Parágrafo único. Cada agente público receberá, a título de indenização, de natureza precária, e mensal, apenas 01 (um) auxílio-alimentação, independentemente do número de vínculos que possua junto ao Poder Público Municipal.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 37122
Folha: 05
Assinatura

Art. 2° O auxílio não será devido nas seguintes hipóteses:

I – licença para o serviço militar;

II – licença para tratar de interesse particular;

III – licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro;

IV – afastamento para participar de programa de formação decorrente de aprovação em concurso público;

V – cumprimento de pena de reclusão;

VI – falta sem justifica;

VII – forem punidos em processo administrativo devidamente apurados

VIII – aos agentes públicos inativos;

IX – nos afastamentos que impliquem concessão de diárias.

§ 1° – As faltas ao serviço que acarretarem desconto na parcela remuneratória, incidirão também sobre o referido auxílio, na mesma proporção.

§ 2° – Para todos os efeitos serão considerados dias trabalhados para fins de percepção do referido auxílio as ausências justificadas, licença maternidade e paternidade, as férias, a participação do servidor em estágio escolar supervisionado, programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos ou eventos similares, com ou sem deslocamento da sede.

§ 2° – será descontado na mesma proporção do § 1°, os afastamentos que impliquem concessão de diárias.

Art. 3° O auxílio é de caráter indenizatório e não poderá ser:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, provento, pensão ou vantagem para quaisquer efeitos;

II – percebido cumulativamente com outros de espécie semelhante;

III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação *in natura*;

IV – configurado como rendimento tributável e não sofrerá incidência de contribuição para o plano de seguridade social.

Art. 4º Na ocorrência de recebimento indevido do auxílio alimentação, o ressarcimento será realizado mediante consignação na folha de pagamento no mês subsequente àquele que ocorrer o fato gerador.

Art. 5º O auxílio-alimentação poderá ser reajustado anualmente através de Resolução legislativa, sempre que possível havendo previsão e disponibilidade financeira, tomando por base o índice inflacionário oficial calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) produzido pelo IBGE acumulado no exercício e na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlato, em todos os casos conforme deliberação do ordenador de despesas.

Art. 6º O pagamento retroativo do auxílio-alimentação poderá ocorrer por motivos operacionais ou por erro da Administração, devendo-se aplicar para os cálculos devidos, a prescrição quinquenal.

Art. 7º O benefício de que trata esta Lei poderá ser suspenso, por ato da Presidência, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção orçamentária e financeira.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 37/22
Folha: 07
Assinatura

Art. 8° As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da programação: 01.031.0001.2002 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Câmara – Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação, devendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
APROVADO
1ª Votação
Quórum 9 Favor 9 Contra 0
Sessão Extra Horas 19:20
Em 07 de Fevereiro de 2022

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
APROVADO
2ª Votação
Quórum 9 Favor 9 Contra 0
Sessão Extra Horas 20:10
Em 17 de FEVEREIRO de 2022

Alciney Bueno Souto de Jesus
Vereador PDT
1° Secretário

André Henrique Ricardo Estevam
Vereador – PV

Rosária Helena de Oliveira Lima
Vereadora - PROS
Presidente/CMEORO

Robsmael Pereira de Holanda
Vereador –Vice Presidente - PV

Manoel Henrique Santos de Sousa
Vereador - PSDB

Graucimar Ferreira de Souza
Vereador - DC

Jeferson André da Silva
Vereador – MDB

Elizeu Messias da Silva
Vereador - MDB

Eudes Venâncio de Souza
Vereador – MDB

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 37/22
Folha: 08
Assinatura

PROGRAMA FINALISTICO

15. AÇÕES (3ª Ação)

15.1 Objetivo: Auxílio Alimentação aos servidores.
15.2 Unidade Executora: Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste
15.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja): **Nome:** Marilene Felizardo de Deus **Lotação:** Departamento de Recursos Humanos
15.4 Tipo de Ação: **(...) Projeto** **(X) Atividade** **(...) Parceria/Outras Ações**
15.5 Classificações Orçamentárias da Ação (até elemento de despesa) 01.031.0001.2002 – Elemento: 3.3.90.46.00
15.6. Valor Global da Ação: R$ 120.000,00
15.7 Produto (Bem ou Serviço): Servidor assistido
15.8 Unidade de Medida: Mês.

15.9 Metas Físicas

2022		2023		2024		2025		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
12	30.000,00	12	30.000,00	12	30.000,00	12	30.000,00	48	120.000,00

15.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2022		2023		2024		2025		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios	30.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00		120.000,00	
Convênios Contratados										
Convênios a contratar										
Outros										
TOTAL	**30.000,00**		**30.000,00**		**30.000,00**		**30.000,00**		**120.000,00**	

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 37/22
Folha: 09
Assinatura

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	Unidade de Medida	Meta Física

ORGAO: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 001 – Apoio Administrativo
OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para o desenvolvimento e manutenção das ações do processo legislativo.

Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Mês	12
Administração da Unidade Unidade Administrada	Und.	1
Ajuste Salarial de Servidores	%	100
Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas e Legislativas	Mês	12
Aquisição de Veículo	Und.	01
Aquisição de Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	Und.	107
Auxílio Saúde (Médico e Odontológico aos Vereadores/Servidores) de convênio	Mês	12
Auxílio Alimentação aos Vereadores/Servidores	Mês	12
Aquisição de Equipamentos de Informática	Und.	155
Aquisição de Combustíveis	Lts.	13.000
Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis	%	100
Veiculação Publicitária de Atos do Poder Legislativo Municipal através da Imprensa Escrita, Falada e Mídia.	Mês	12
Construção de Anexo (arquivo)	Und.	01
Adequação do Estacionamento da Câmara Municipal	Und.	01
Apoio Administrativo ao Sistema de Controle Interno	Mês	12
Capacitação de Vereadores e Servidores	%	100
Aparelhamento e Modernização Legislativa	Und.	01

PROGRAMA: 002 – Processamento de Dados
OBJETIVO: Ampliar e manter em funcionamento as atividades informatizadas da Câmara Municipal

Locação de Programas de Informática	Und.	01
Manutenção dos Sistemas de Processamento de Dados	%	100
Manutenção dos Serviços de Rede de Comunicação Via Internet	%	100
Manutenção do Site	%	100